Lei nº 305, de 11 de dezembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Concessão de Direito Real de Uso do prédio da Escola Municipal Agrícola, para a Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso do prédio da Escola Municipal Agrícola de Santo Antônio da Platina, para a Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA.

§ 1º - O prazo da concessão de que trata o presente artigo é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O bem acima descrito será destinado para a instalação e operacionalização de ações da Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA, através do Projeto Francisco Pró-Vida, visando a recuperação de dependentes químicos.

Art. 3º - Em caso de extinção, dissolução ou perda das finalidades da presente concessão, ficará a mesma extinta, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 11 de dezembro de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm